



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – PPGTUR**

**Dispõe sobre a regulamentação da liberação de recursos financeiros para docentes e discentes do PPGTUR.**

Art. 1º Esta Resolução revoga a Resolução nº 001/2015 – PPGTUR.

Art. 2º Regulamenta a liberação de recursos financeiros para apoiar ações desenvolvidas por discentes e docentes do PPGTUR, em especial para estimular a participação de docentes permanentes e discentes regulares do PPGTUR em eventos científicos e a publicação de artigos em periódicos internacionais qualificados.

Art. 3º O apoio financeiro aos docentes será destinado aos membros permanentes do PPGTUR, para participação como autor ou coautor em eventos de reconhecimento significativo pela comunidade acadêmica, de abrangência nacional ou internacional, desde que o trabalho tenha relação explícita com a temática dos estudos turísticos.

- a) O apoio será limitado a dois eventos anuais, de escolha do docente;
- b) A participação deverá estar condicionada à apresentação de trabalho científico;
- c) Em casos de dois docentes autores no mesmo trabalho, o apoio será destinado a apenas um deles;
- d) O limite de recursos para destinação ao apoio obedecerá aos critérios do Proap/Capes e ao orçamento disponível no PPGTUR.
- e) O apoio poderá ser concedido na forma de passagens e diárias ou reembolso de taxa de inscrição.

Art. 4º O apoio financeiro ao discente será destinado aos alunos regulares do PPGTUR para participação como coautor com docente permanente do Programa em eventos de reconhecimento significativo pela comunidade acadêmica, de abrangência nacional ou internacional, desde que o trabalho tenha relação explícita com a temática dos estudos turísticos.

- a) O apoio será limitado a dois eventos anuais, de escolha do discente;
- b) A participação deverá estar condicionada à apresentação de trabalho científico;
- c) Em casos de dois discentes autores no mesmo trabalho, o apoio será destinado a apenas um deles;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

d) O limite de recursos para concessão do apoio será balizado pela tabela gerada através da resolução 027/2010 CONSAD / UFRN, não excedendo 4 diárias para participação de eventos e pelo orçamento disponível no PPGTUR;

e) Para a participação em eventos virtuais, poderá ser concedido o reembolso da taxa de inscrição.

Art. 5º O apoio financeiro para tradução de artigos, quando solicitado, será destinado aos docentes permanentes do PPGTUR, desde que o trabalho tenha relação explícita com a temática dos estudos turísticos.

a) O apoio será limitado a até dois artigos por docente por ano;

b) Terão prioridade os docentes que ainda não tenham usufruído dessa modalidade de auxílio durante o ano vigente;

c) O artigo deve apresentar coautoria com discente ou egresso do Programa;

d) O limite de recursos para destinação ao apoio obedecerá aos critérios do Proap/Capes e ao orçamento disponível no PPGTUR.

e) O apoio será concedido através de processo de reembolso, sendo necessário solicitar a Autorização Prévia de Ressarcimento antes de efetuar o pagamento.

Art. 6º Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pela Coordenação do Programa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de agosto de 2020.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto  
Coordenadora do PPGTUR  
Mat. Siape N.º 2568265

